



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de **01 (um) Borracheiro** por prazo determinado para desempenhar suas funções junto ao Executivo Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4120, de 22 de janeiro de 2017.

<b>TABELA 01</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Forma de recrutamento</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Nº vagas</b>	<b>Remuneração</b>
<b>Borracheiro</b>	Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima C.	Currículo	44 horas	01	Padrão 04

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 268/2019.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital estão dispostos no anexo II.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

**1.6.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.7** A contratação será por prazo determinado e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **CATEGORIA FUNCIONAL: BORRACHEIRO.**

#### **PADRÃO DE VENCIMENTO: 04**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Executar serviços de borracharia.

b) Descrição Analítica: Executar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus e alinhamento. Controlar a vida útil e utilização do pneu. Trocar e ressulcar pneus. Consertar pneus a frio e a quente. Reparar câmara de ar e balancear conjunto de roda e pneu. Prestar socorro a veículos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; carregar e descarregar veículos em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; verificar vazamentos do macaco hidráulico, de acordo com o peso a ser levantado. Manter válvula de alívio fechada após o uso. Esgotar água do compressor. Verificar óleo do compressor. Trocar água de caixa d'água. Limpar ferramentas. Trocar óleo. Marcar pneus. Preencher ficha de controle de uso de pneus. Controlar o envio e retorno de pneus para recapagem. Realizar e controlar o rodízio de pneus nos veículos da frota municipal. Manter calibragem dos pneus. Controlar número de reformas sofridas pelo pneu. Examinar estado de carcaça do pneu. Separar pneus por medidas. Retirar núcleo de válvula. Descolar talões do pneu. Retirar friso. Retirar pneu da roda. Retirar protetor de câmara de ar. Retirar câmara de ar do pneu. Escovar roda e friso da roda. Limpar parte interna do pneu. Colocar câmara no pneu. Colocar junto protetor, câmara e pneu na roda. Aplicar lubrificante no talão (linha do pneu). Assentar friso na roda. Fixar válvula na câmara. Calçar rodas dianteiras e traseiras. Afrouxar porcas. Posicionar macaco na base do carro. Erguer veículos. Posicionar cavalete de segurança. Retirar cônicos e porcas. Retirar conjunto pneu e roda do carro. Colocar roda nos prisioneiros dos cubos. Fixar rodas com parafusos. Localizar furo. Retirar objeto perfurante. Escolher remendo adequado de acordo com local danificado. Fixar manchão no pneu. Fixar remendo com rolete no pneu. Introduzir refil de vedação no furo. Retirar agulha do refil. Aparar refil rente ao pneu. Examinar pneu. Inflar pneu ou câmara com ar comprimido. Vulcanizar pneu. Verificar vazamentos. Calibrar pneu. Inflar câmara de ar com válvula. Mergulhar câmara de ar em uma caixa d'água. Localizar vazamento na câmara de ar. Secar câmara de ar. Limpar câmara de ar com esmeril ao redor do furo. Passar cola no local do furo. Fixar borracha de ligação. Cobrir remendo com papel celofane. Colocar câmara na máquina vulcanizadora. Retirar câmara de ar da máquina vulcanizadora. Resfriar câmaras de ar em temperatura ambiente ou na água. Verificar se o vazamento foi vedado. Levantar informações sobre o local. Levantar informações sobre o acontecido. Informar sobre ano e modelo do carro. Informar-se sobre dimensão e medidas do pneu. Levantar informações sobre o tipo de roda (raiada ou disco). Dirigir-se ao local com os equipamentos necessários. Executar tarefas afins, conforme a necessidade.

#### **Condições de Trabalho:**

- c) Geral: carga horária semanal de 44 horas.
- d) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

#### **Requisitos para Provimento:**

- c) Idade: Mínima de 18 anos.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

- d) Instrução: Alfabetizado.
- e) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima C.

**2.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será paga mensalmente a remuneração correspondente ao respectivo vencimento constante na Tabela 01.

**2.2.1** Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais estabelecidas em lei autorizativa.

**2.2.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3** A carga horária semanal, corresponde ao constante na Tabela 01 deste Edital, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas junto à sede do Município, sito à Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, nos dias **20, 21, 22, 23 e 24 de maio, das 08 às 12 horas**, na sala do Departamento de Recursos Humanos.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sem qualquer ressalva.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, podendo ser anotado seu verso havendo necessidade de mais espaço para complementação de informações.

**4.1.2** Cópia autenticada, conforme descrito no item 4.2, de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.2** Os documentos deverão ser juntados no ato da inscrição, e poderão ser autenticados na mesma oportunidade por servidor designado a recebê-los, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.2.1** Não será aceito, sob nenhuma hipótese a juntada de documentos pelos candidatos após encerrado o prazo de inscrições.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, poderá ser encaminhado novo recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. PROVAS PRÁTICAS**

**6.1** A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irá atuar o contratado, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório e eliminatório.

**6.2** A prova prática será realizada no pátio da Prefeitura Municipal de Rolante/RS, no dia 03/06/2019, com início às 08h30min.

**6.3** Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 15 minutos, munidos de Carteira de Habilitação na categoria mínima “C”.

**6.4** Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

**6.5** A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

**6.6** A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas.

**6.7** As atividades serão avaliadas por um examinador, designado para este ato.

**6.8** As provas seguirão a seguinte sistemática:

**6.8.1** Para a função de **Borracheiro**, consistirá em operações de deslocamento das máquinas até a rampa da Prefeitura Municipal, simulando um conserto de pneu, consistindo na desmontagem e montagem do mesmo.

**6.8.1.1** A prova terá 60 minutos de duração máxima e será avaliado um candidato por vez.

**6.8.1.2** Os critérios para avaliação serão:

- a) Técnicas/habilidades no comando e manobra da máquina;
- b) Técnicas/habilidades no conserto dos pneus da referida máquina;
- c) Finalização da tarefa;
- d) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

**6.8.1.3** O candidato iniciará a prova com 100 pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.

**6.8.1.4** Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova com, no mínimo, 50 pontos em cada equipamento.

**6.8.2 Classificação das Faltas para ambas as funções:**

**Faltas Gravíssimas: 55 pontos**

- a) Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
- b) Inobservância à segurança do operador, das pessoas próximas do local de operação, da segurança da máquina e de bens próximos no início ou durante a operação;
- c) Promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;
- d) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza gravíssima.

**Faltas Graves: 35 pontos**

- a) Desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória, ou necessária para a realização da atividade;
- b) Não promover os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores;
- c) Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica da máquina;
- d) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

**Faltas Médias: 25 pontos**

- a) Não executar com eficiência, no início da operação, a partida e a arrancada;
- b) Ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
- c) Não verificar as condições operacionais da máquina antes do início de sua partida;
- d) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

**6.8.3** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
- b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação;
- d) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
- e) não apresentar a documentação exigida.

**6.8.4** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

**6.8.5** No dia seguinte à realização da prova, será publicada, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como no site da Prefeitura Municipal, lista contendo a relação nominal dos aprovados com a ordem de classificação, considerando-se primeiro colocado o que atingir maior pontuação e assim sucessivamente, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **7. RECURSOS**

**7.1** Da classificação referida no item “6.8.5” é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**7.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.3** Será possibilitada vista da planilha de avaliação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**7.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, com idade igual ou superior a sessenta anos.

**8.2** Persistindo o empate, será realizado sorteio público, observando-se:

- a) O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

b) A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições e apresentação dos seguintes documentos:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo/função

**11.1.5** CTPS - PIS/PASEP

**11.1.6** Carteira de Identidade

**11.1.7** Quitação Militar (sexo masculino)

**11.1.8** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

**11.1.9** Certidão de Nascimento ou Casamento

**11.1.10** Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos

**11.1.11** 01 foto 3X4

**11.1.12** Título de Eleitor e comprovante da última eleição

**11.1.13** Comprovante de Escolaridade

**11.1.14** Comprovante de residência – conta de água, luz ou telefone

**11.1.15** N° de conta bancária – Banrisul

**11.1.16** Declaração que não exerce ou ocupa cargo ou função pública

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de correspondência física ou eletrônica, conforme possibilidade.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.6** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

**11.6.1** Não haverá possibilidade de aquele que recusar a chamada, optar por passar para o final da lista.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rolante, 14 de Maio de 2019.

RÉGIS LUIZ ZIMMER  
Prefeito Municipal de Rolante



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**I - ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

Abertura das Inscrições	5 dias úteis	<b>20, 21, 22, 23 e 24 de maio de 2019.</b>
Publicação dos Inscritos	1 dia	<b>27/05/2019</b>
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	<b>28/05/2019</b>
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	<b>29/05/2019</b>
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	<b>30/05/2019</b>
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	<b>31/05/2019</b>
Aplicação das provas	1 dia	<b>03/06/2019</b>
Contagem da pontuação nas provas	2 dias	<b>04/06/2019 e 05/06/2019</b>
Publicação do resultado preliminar	1 dia	<b>06/06/2019</b>
Recurso	1 dia	<b>07/06/2019</b>
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	<b>10/06/2019</b>
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	<b>11/06/2019</b>
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	<b>12/06/2019</b>
TOTAL	18 dias úteis	